

A repetição do nome do candidato enquanto presidente do sindicato rural, como de fato era, é fato comum em qualquer rodeio brasileiro, quando talvez, pela falta de argumentos ilustrativos para "enfeitar as frases", utiliza-se desse subterfúgios, nome do presidente, diretoria, patrocinadores, piadas, tudo para para ir e regressar ao contexto, entre as montarias e intervalos de tropas.

O rodeio, também chamado de festa do peão no Brasil, é uma prática competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, normalmente num cavalo ou touro. Sabido por todos que o feito é narrado por locutores em alto e bom tom, narrando o que existe e o que não existe no mundo físico, pois haja criatividade para falar tanto quanto falam.

E para isso, necessário desenvolver uma combinação de habilidades técnicas, carisma e paixão pela cultura sertaneja, devendo ser destacados, domínio da voz, potência e projeção, dicção clara, com controle vocal, agilidade mental com criação de emoção, carisma e conexão com o público, e sobretudo, muita habilidade de improvisação.

Digo tudo isso para concluir que a citação do nome do sindicato e do presidente da festa, como a exposição vocal do nome dos patrocinadores, faz-se necessário exatamente para garantir tempo suficiente para uma boa desenvoltura do locutor.

Concluo também que o ocorrido na exposição está dentro da normalidade e característica própria do evento.

A publicação e distribuição das revistas do sindicato, ressalto novamente, embora claro que possua mais fotos do candidato enquanto presidente do sindicato do que de outros candidatos, isso por si não pode também configurar o abuso do poder econômico.

As evidências não demonstram que as ações praticadas durante a pré-campanha comprometeram a igualdade de condições entre os candidatos ou influenciaram de forma desproporcional o pleito.

A Justiça Eleitoral, é certo, tem o dever de garantir a igualdade de condições no processo eleitoral, mas as punições mais severas, como a cassação de registro ou diploma, devem ser aplicadas com base em provas robustas e diante de condutas que efetivamente desequilibrem a disputa eleitoral.

O caso em análise não atingiu esse patamar.

V - Conclusão

Diante do exposto, à luz das provas e das jurisprudências citadas, concluo que ainda que comprovados os fatos, eles não caracterizam na dimensão em que ocorreram, abuso de poder econômico ou captação ilícita de sufrágio por parte dos investigados.

Portanto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, mantendo o registro de candidatura de Walter Schlatter e Ernany Andrade Machado.

Desetranhe-se a petição 122761672 porque não obedece ao devido processo legal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Chapadão do Sul, MS, 03 de outubro de 2024.

JUIZ SILVIO PRADO

51ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS

EDITAL Nº 24 - TRE/ZE051

Edital Nº 24 - TRE/ZE051

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA, Juiz(Juíza) da 51ª Zona Eleitoral, TRÊS LAGOAS/MS , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120

do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91650 - TRÊS LAGOAS

Local de Votação: 1066 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA

Seção: 146	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8813XXXX	ALEXANDRE CUSTODIO GONZAGA DE MELLO	XXXX8934XXXX	VICTOR OLIVEIRA SALOMÉ DE SOUZA

Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO DANTAS FILGUEIRAS

Seção: 130	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX5963XXXX	JOÃO VICTOR FERREIRA DE PAULA	XXXX3990XXXX	JEAN ABNER LEOPOLDINO COSTA

Local de Votação: 1104 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PONCE DE ARRUDA

Seção: 98	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX2258XXXX	BÁRBARA ELIDIANE BATISTA DA FONSECA	XXXX6233XXXX	NEILA DA SILVA MOREIRA NÓBREGA

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA EULÁLIA VIEIRA

Seção: 154	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5147XXXX	GISLAINE ROCHA DA SILVA	XXXX7226XXXX	FERNANDO ANGELO AMERICO DA SILVA

Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SÃO CARLOS

Seção: 169	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5348XXXX	MICHELLE REGINA DA SILVA MENDES	XXXX9664XXXX	LAURA PRISCILA DE OLIVEIRA PAZ

Local de Votação: 1015 - SESC - TRÊS LAGOAS

Seção: 3	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2256XXXX	ELIETE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	XXXX6627XXXX	MIRIAM LEANDRO DA SILVA

Local de Votação: 1244 - SESI

Seção: 138	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1529XXXX	JOCIANE BASTOS	XXXX7035XXXX	GIULIANO FERREIRA REZENDE

Seção: 160	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9820XXXX	FLÁVIA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA	XXXX1333XXXX	KATHIUCY BARBOSA DE OLIVEIRA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 51ª Zona.

Eu ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA Juiz(a) da 51ª Zona Eleitoral/MS.

TRÊS LAGOAS, 2 de outubro de 2024

Dr(a) ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA

Juiz(Juíza) da 51ª Zona Eleitoral/MS

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEX VIANA DE MELO (15889/MS) [22](#)